



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA O PROVIMENTO DO
CARGO DE CHEFE DE CHANCELARIA E CONTABILIDADE**

ATA N.º 1

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, reuniu nas instalações da Direção-Geral de Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP) do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), em Lisboa, o Júri, designado por despacho de 01 de outubro de 2019 do Secretário-Geral do MNE, para assegurar a tramitação do procedimento concursal, para preenchimento do cargo de chefia administrativa dos Serviços Periféricos Externos do MNE, cujo titular é designado por chanceler, encontrando-se presentes os seus membros efetivos, o Presidente (Embaixador Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas), a 1.ª Vogal efetiva, (Dr.ª Maria da Luz Andrade, Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração), e o 1.º Vogal Suplente (Dr. João Carlos Leitão Batista, Diretor de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração), em substituição do 2.º Vogal efetivo (Dr. Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo, Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros).

Para apoiar o Júri no procedimento e com vista ao exercício das funções de secretariado, foi designado o Dr. Henrique Guerra Capelas, Adido de Embaixada, colocado no Departamento Geral de Administração.

A presente reunião teve como objetivo proceder à preparação e elaboração do(s) projecto(s) de Aviso a ser(em) remetido(s) para publicação na BEP, na página eletrónica do MNE e do(s) SPE a que se destina(m) o(s) cargo(s), bem como fixar os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do(s) lugar(es) posto(s) a concurso e os requisitos legais exigíveis e específicos para o exercício do cargo, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Os métodos de seleção a adotar no presente procedimento concursal - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, com carácter eliminatório - terão os seguintes parâmetros de avaliação e ponderação:

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

Para proceder à avaliação, o Júri deliberou aplicar a seguinte fórmula:

$$AC = (2HA+2EP+1FP)/5$$

Em que:



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

AC = Avaliação curricular
HA = Habilitação académica
EP = Experiência profissional
FP = Formação Profissional

A habilitação académica, experiência profissional e a formação profissional serão pontuadas da forma que a seguir se discrimina:

i. Habilitação académica

Para ponderação deste fator, o Júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Licenciatura = 14 valores
- Mestrado = 16 valores
- Doutoramento = 20 valores

O Júri deliberou que a valoração dos graus académicos de Mestrado e Doutoramento só será considerada no caso de terem sido efetuados em áreas relevantes para o exercício das funções no cargo a prover.

O Júri deliberou ainda que os candidatos que reúnam os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e não sejam detentores do grau académico de licenciatura, terão a valoração positiva de 12 valores.

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

ii. A experiência profissional (EP)

Neste parâmetro de avaliação será avaliado o exercício de funções em organismos da Administração Pública, tendo em conta a sua duração.

A avaliação da EP, arredondada às centésimas, será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EFAP + EFDCC + EFAFCP}{3}$$

Em que:

EFAP = Exercício de funções em organismos da AP
EFDCC = Exercício de funções de direção, coordenação e controlo
EFAFCP = Exercício de funções na área funcional do cargo a prover

Para cálculo da pontuação EFAP, consideram-se os anos completos de exercício de funções, de acordo com os seguintes critérios:

- Inferior a 3 anos = 8 valores
- De 3 a 8 anos = 10 valores
- De 9 a 14 anos = 15 valores



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

- Igual ou superior a 15 anos = 20 valores

A experiência profissional em **funções de direção, coordenação e controlo** (EFDCC) avalia a natureza e duração da experiência obtida, uma vez que na opinião do Júri constituem indicadores privilegiados para avaliação das aptidões profissionais dos candidatos.

Para ponderação deste fator, o Júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Inferior a 3 anos = 8 valores
- Entre 3 e 6 anos = 10 valores
- Entre 7 e 11anos, inclusive = 15 valores
- Igual ou superior a 12 = 20 valores

A experiência profissional no exercício de **funções na área funcional do cargo a prover** (EFAFCP) avalia a natureza e duração da experiência obtida, em especial na área funcional do cargo a prover, uma vez que na opinião do Júri constituem indicadores privilegiados para avaliação das aptidões profissionais dos candidatos.

Para ponderação deste fator, o Júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Entre 3 e 6 anos = 10 valores
- Entre 7 e 11anos, inclusive = 15 valores
- Igual ou superior a 12 = 20 valores

iii. Formação profissional (FP)

A Formação Profissional (FP), pondera as ações de formação que se relacionam diretamente e especificamente com o cargo a prover. Cada uma delas é pontuada de acordo com o seguinte critério:

- Inexistência de ações de formação = 0 valores
- Realizou ações formativas, totalizando menos de 30 horas = 8 valores
- Realizou ações formativas, totalizando entre 31 e 60 horas = 12 valores
- Realizou ações formativas, totalizando entre 61 de 80 horas = 16 valores
- Realizou ações formativas, totalizando mais de 81 horas = 20 valores

Para efeitos de atribuição de pontuação, nos cursos com vários módulos é considerada, apenas, a totalidade das horas dos referidos cursos.

2. Entrevista profissional de seleção

Na entrevista profissional de seleção pretende o Júri avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, incluindo adequada aptidão para o exercício de funções em contextos sociais e de segurança de elevada exigência, valorizando-se cada um dos fatores a seguir identificados com a pontuação de 4 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista da média aritmética daqueles fatores.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

2.1. Aptidão para funções de direção e capacidade de liderança (AFDCL) – Avalia a aptidão do candidato para exprimir, a partir da apresentação de um conjunto diversificado de factos, problemas e situações concretas, opinião fundamentada e solução adequada, relevando o seguinte: o sentido crítico, a resistência ao stress, a capacidade de estabelecer prioridades face à multiplicidade de assuntos a tratar, bem como a capacidade de gerir pessoas com diferentes personalidades e metodologias de trabalho diversas.

A avaliação deste fator será efetuada de acordo com as seguintes valorações:

- i. Aptidões e capacidades Insuficientes = 4 valores
- ii. Aptidões e capacidades Reduzidas = 8 valores
- iii. Aptidões e capacidades Suficientes = 12 valores
- iv. Boas aptidões e capacidades = 16 valores
- v. Excelentes aptidões e capacidades = 20 valores

2.2. Motivação (MV) – Avalia a determinação e o empenho do candidato na assunção de responsabilidades e obrigações inerentes ao desempenho do cargo, ainda que em condições sociais e de segurança adversas ou aceitação de mudanças de ambientes de trabalho, em ordem ao cumprimento das tarefas a desempenhar.

- i. Evidencia determinação e empenho Insuficientes = 4 valores
- ii. Evidencia determinação e empenho Reduzidos = 8 valores
- iii. Evidencia determinação e empenho Suficientes = 12 valores
- iv. Evidencia uma Boa determinação e empenho = 16 valores
- v. Evidencia uma Excelente determinação e empenho = 20 valores

2.3. Expressão e fluência verbais (EFV) – Avalia a coerência e clareza discursiva, a riqueza vocabular, a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio:

- i. Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação = 4 valores
- ii. Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação = 8 valores
- iii. Adequada capacidade de expressão, comunicação ou interpretação = 12 valores
- iv. Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação = 16 valores
- v. Excelente capacidade de expressão, comunicação ou interpretação = 20 valores

2.4. Qualidade da experiência profissional (QEP) – Avalia os factos mais relevantes obtidos como resultado do exercício de atividades idênticas ou afins ao cargo a prover, do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade.

- i. Qualidade da Experiência Profissional Insuficiente = 4 valores
- ii. Qualidade da Experiência Profissional Reduzida = 8 valores



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

- iii. Qualidade da Experiência Profissional Suficiente = 12 valores
- iv. Qualidade da Experiência Profissional Boa = 16 valores
- v. Qualidade da Experiência Profissional Excelente = 20 valores

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 * AC) + (0,60 * EP)$$

Em que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação curricular

EP= Entrevista profissional de seleção

Nada mais havendo a tratar, encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente,

Júlio Carranca Vilela

A 1.ª Vogal Efetiva,

Maria da Luz Andrade

Pel'O 2.º Vogal Efetivo,
O 1.º Vogal Suplente,

João Batista

Handwritten marks in blue ink.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**ANEXO A
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

NOME: _____

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	VALORES
<i>HA</i>	
EP	
FP	

AC =

Data: ___/___/___



S.

R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANEXO B

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA Profissional de Seleção

CONCURSO PARA O CARGO DE CHEFE DE CHANCELARIA E CONTABILIDADE

NOME:

FACTORES DE AVALIAÇÃO	APRECIÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 20 Valores)
Aptidão para funções de direcção e capacidade de liderança		
Motivação		
Expressão e Fluência Verbais		
Qualidade da Experiência Profissional		

